LEI Nº 5.887, DE 6 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse financeiro a entidade que menciona, autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro à Santa Casa de Caridade de Formiga, CNPJ nº 20.499.893/0001-79, CNES nº 2.142.376, no valor de R$ 539.500,00 (quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R$ 1.105.032,00 (um milhão cento e cinco mil e trinta e dois reais), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.1.424	**Aquisição de Veículo p/ o Programa de Saúde da Família – Resolução 8.096 de 18/04/2022**	
449052	Equipamentos e Material Permanente	65.532,00
10.301.0011.1.425	**Aquisição de Equipamentos p/ Programa de Saúde da Família – Resolução 8.095 de 13/04/2022**	
449052	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
10.301.0011.2.668	**Manutenção do Programa de Saúde da Família – Res.SES/MG Nº 8.124, de 26 de abril de 2022**	
339030	Material de Consumo	150.000,00
10.301.0011.2.669	**Manutenção do Programa de Saúde da Família Odontológico – Res.SES/MG Nº 8.124, de 26 de abril de 2022**	
339030	Material de Consumo	200.000,00
10.302.0009.2.670	**Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares – BLMAC Portaria Nº GM/MS 1.329, 31/05/2022 Covid-19**	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	139.500,00
10.302.0009.2.671	**Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares – BLMAC Nº Portaria 747, 05/04/22**	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
TOTAL		**1.105.032,00**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa "Saúde da Família", as ações "Aquisição de Veículo p/ o Programa de Saúde da Família – Resolução 8.096 de 18/04/2022", "Aquisição de Equipamentos p/ Programa de Saúde

da Família – Resolução 8.095 de 13/04/2022", "Manutenção do Programa de Saúde da Família – Res.SES/MG Nº 8.124, de 26 de abril de 2022" e "Manutenção do Programa de Saúde da Família Odontológico – Res.SES/MG Nº 8.124, de 26 de abril de 2022"; e dentro do programa "Prestação de Serviços de Saúde", as ações "Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares – BLMAC Portaria Nº GM/MS 1.329, 31/05/2022 Covid-19" e "Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares – BLMAC Nº Portaria 747, 05/04/22".

Art. 3º Para fazer face à despesa de que trata o art. 2º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, §1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 6 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal